

GM-PRO-2023/02321 - PAULO CÉSAR DA SILVA CABRAL, Guarda Municipal, Matrícula 851.022-4, nos períodos de 08/03/1989 a 21/03/1990 e 10/09/1990 a 28/12/1990, no total de **487** (quatrocentos e oitenta e sete) dias.
Solicitação realizada em 12/09/2023.

GM-PRO-2023/02318 - DENISE REIS DE ALMEIDA, Guarda Municipal, Matrícula 858.278-5, nos períodos de 11/11/2002 a 04/03/2004, 01/10/2004 a 30/10/2005, 01/11/2005 a 30/11/2007 e 08/12/2008 a 01/06/2012, no total de **2.903** (dois mil novecentos e três) dias.
Solicitação realizada em 26/08/2023.

GM-PRO-2023/02394 - LUIZ CARLOS PEREIRA DE FARIAS, Guarda Municipal, Matrícula 850.991-1, nos períodos de 02/05/1979 a 29/08/1980, 01/06/1981 a 30/09/1981, 01/03/1982 a 30/08/1984, 01/09/1984 a 30/06/1986, 29/04/1987 a 24/11/1987 e 25/11/1987 a 16/08/1992, no total de **4.121** (quatro mil e cento e vinte e um) dias, desprezando o período de 26/10/1987 a 24/11/1987, no total de **30** (trinta) dias, por serem concomitantes.
Solicitação realizada em 21/09/2023.

SECRETARIA DE TURISMO
Secretária: Daniela Maia

RIOTUR

Empresa de Turismo do Município do Rio de Janeiro
Avenida das Américas, 5.300, térreo, 3º e 5º andar - Cep: 22793-080

DESPACHO DO DIRETOR PRESIDENTE
EXPEDIENTE DE 04.10.2023

Processo TUR-PRO-2023/00491

APROVO o Termo de Referência às fls 425/443 e **AUTORIZO** a abertura de licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, com base na Lei nº 10.520 de 17/07/2002, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de realização de eventos e correlatos, planejamento operacional, organização, execução com fornecimento de bens e insumos infraestrutura e apoio logístico **sob demanda**, pelo período de 12 (doze) meses.

Processo TUR-PRO-2023/00491

Tornar sem efeito a publicação no D.O. Rio nº 134 do dia 28/09/2023 pag 35 col.01 considerando a alteração do TR.

DESPACHO DO DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO
EXPEDIENTE DE 29.09.2023

Processo TUR-PRO-2023/00690

Autorizo o cancelamento total da NAD nº 2023/00853 no valor de R\$ 207,87 (duzentos e sete reais e oitenta e sete centavos).

***omitido no D.O Rio de 02.10.2023**

EXPEDIENTE DE 03.10.2023

Processo 01/220,775/2018

- 1-Objeto: Depósito Judicial - Ação Trabalhista.
 - 2-Partes: RIOTUR S/A e CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
 - 3-Fundamento: Não sujeito à legislação vigente.
 - 4-Razão: Viabilizar pagamento de depósito judicial de ação trabalhista.
 - 5-Valor: R\$ 28.970,87 (vinte e oito mil, novecentos e setenta reais e oitenta e sete centavos)
 - 6-Autoridade: NILO SÉRGIO SOARES FERREIRA
- *omitido no D.O Rio de 04.10.2023**

EXPEDIENTE DE 04.10.2023

Processo TUR-PRO-2023/00697

- 1-Objeto: Aquisição de brindes
- 2-Partes: RIOTUR S/A e ECO PLUS 92 NATURAL WEAR COMERCIO DE PRODUTOS ECOLÓGICOS LTDA
- 3-Fundamento: Artigo 29 Inciso II da Lei 13303 de 2016 e suas alterações
- 4-Razão: Viabilizar promoção e divulgação da Cidade nos eventos com a participação da Riotur.
- 5-Valor: R\$ 17.400,00 (dezesete mil e quatrocentos reais)
- 6-Autoridade: NILO SÉRGIO SOARES FERREIRA

Processo TUR-PRO-2023/00738

- 1-Objeto: Adiantamento.
- 2-Partes: RIOTUR S/A e ANA CLARA RIEDEL ROCHE
- 3-Fundamento: Não sujeito à legislação vigente.
- 4-Razão: Pagamento de despesas miúdas e de pronto pagamento e/ou que exijam ações imediatas.
- 5-Valor: R\$ 8.000,00 (oito mil reais)
- 6-Autoridade: NILO SÉRGIO SOARES FERREIRA

SECRETARIA DE POLÍTICAS E PROMOÇÃO DA MULHER
Secretária: Joyce Trindade de Faria Gama

DESPACHO DA ORDENADORA DE DESPESA
EXPEDIENTE DE 03/10/2023

PROCESSO 0099/044441/2023 - LHE-PRO-2023/000602

NAD 2023/265

PARTES: SECRETARIA ESPECIAL DE POLÍTICAS E PROMOÇÃO DA MULHER e ASSOCIACAO REDES DE DESENVOLVIMENTO DA MARE

OBJETO: Concessão de Patrocínio para realização da 2ª Edição Festival Mulheres do Mundo

FUNDAMENTO: Art. 74 caput da Lei 14.133/2021

VALOR:R\$ 100.000,00

AUTORIZO: Monalyza Ferreira Alves Pereira

DESPACHO DA ORDENADORA DE DESPESA
EXPEDIENTE DE 03/10/2023

PROCESSO 990441162023 - LHE-PRO-2023/000400

NAD 2023/266

PARTES: SECRETARIA ESPECIAL DE POLÍTICAS E PROMOÇÃO DA MULHER e ASHTU ROCHA COMERCIO LTDA

OBJETO: Aquisição de smartphone

FUNDAMENTO: Art. 75 inciso II da Lei 14.133/2021

VALOR:R\$ 34.957,78

AUTORIZO: Monalyza Ferreira Alves Pereira

PROCESSO 990441162023 - LHE-PRO-2023/000400

NAD 2023/267

PARTES: SECRETARIA ESPECIAL DE POLÍTICAS E PROMOÇÃO DA MULHER e ROSANGELA CRISTINA REDERO MARTINEZ

OBJETO: Aquisição de smartphone

FUNDAMENTO: Art. 75 inciso II da Lei 14.133/2021

VALOR:R\$ 10.998,00

AUTORIZO: Monalyza Ferreira Alves Pereira

SECRETARIA DA JUVENTUDE CARIOCA
Secretário: Salvino Oliveira Barbosa

CONSELHO MUNICIPAL DA JUVENTUDE CARIOCA - CMJC
RESOLUÇÃO JUV-RIO N.º 08, DE 04 DE AGOSTO DE 2023.

Regulamenta os procedimentos para eleição das vagas ociosas de representantes da Sociedade Civil no Conselho Municipal da Juventude Carioca/RJ.

O **CONSELHO MUNICIPAL DA JUVENTUDE CARIOCA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e

CONSIDERANDO a Lei n.º 7.225, de 10 de janeiro de 2022 que cria o Conselho Municipal da Juventude Carioca e que, no artº 4 prevê, o Conselho Municipal da Juventude Carioca será composto de 34 membros titulares e 34 suplentes, em composição paritária, entre Sociedade Civil e Poder Público.

RESOLVE:

Art 1.º Aplicam-se as regras desta Resolução ao processo eleitoral de escolha para o preenchimento de 7 (sete) vagas ociosas, das quais 02 (duas) vagas para suplente do segmento Representantes da Sociedade Civil Organizada da Área de Planejamento (AP) 5, 01 (uma) vaga para suplente do segmento Representantes da Sociedade Civil Organizada da Área de Planejamento (AP) 4, 01 (uma) vaga para suplente do segmento Representantes da Sociedade Civil Organizada da Área de Planejamento (AP) 1 e 04 (quatro) vagas para Organizações da Sociedade Civil (OSC's), para o tempo restante de mandato do biênio 2023/2024, que se concluirá em novembro de 2024.

Art. 2.º Poderão habilitar-se ao processo eleitoral na condição de eleitores (as) e/ou candidatos (as) que:

- I - Estejam devidamente em dia com as obrigações legais em conformidade com as leis vigentes que regem este edital.
- II - Sejam residentes do município do Rio de Janeiro, e da Área de Planejamento respectiva à vaga da cadeira para a qual se candidatarão e/ou votarão;
- III - Comprovarem serem jovens de 16 a 29 anos, para eleitores; e 18 a 29 anos, para candidatos.

Art 3.º Poderão participar do presente procedimento eleitoral as Organizações da Sociedade Civil sem fins lucrativos que atenderem às exigências constantes deste Edital, que:

- I - não possuam 03 (três) ou mais instrumentos jurídicos vigentes celebrados com o Município do Rio de Janeiro, II - funcionem sem realizar subdelegação para execução de quaisquer de suas atividades-fim e;
- III - possuam normas de organização interna que prevejam, expressamente:
 - a) objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social para a juventude carioca;
 - b) escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;
 - c) que possuam existência legal no mínimo de 2 (dois) anos, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ; experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante; e instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas;

Art. 4. Estão impedidas de participar deste processo eleitoral as organizações da sociedade civil que:

- I - não estejam regularmente constituídas ou, se estrangeiras, não estejam autorizadas a funcionar no território nacional;
- II - estejam omissas no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
- III - tenham tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 5 (cinco) anos, exceto se:
 - a) for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;
 - b) for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;
 - c) a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;
 - d) tenham sido punidas com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:
 - Parágrafo 1º - Suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;
 - Parágrafo 2º - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;
 - Parágrafo 3º - Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da Administração Pública Municipal;
 - IV - tenham entre seus dirigentes pessoa:
 - a) sejam servidores públicos vinculados à PCRJ ou a uma das empresas públicas, sociedades de economia mista, paraestatais, fundações ou autarquias municipais, ou que o tenham sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da publicação deste edital, ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até 2º (segundo) grau;
 - b) estejam inscritas no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa do CNJ (Conselho Nacional de Justiça).

Art. 5.º O processo de escolha para eleger os representantes da Sociedade Civil como conselheiros do Conselho Municipal da Juventude Carioca se dará na forma e condições estabelecidas no Edital do Anexo I que faz parte desta Resolução.

Parágrafo único: Constará do Edital a lista de suplentes do processo eleitoral, a serem convocados em caso de eventuais vacâncias futuras, na forma e condições estabelecidas no mesmo.

Art. 6.º Homologado e publicado o resultado do processo de eleição dos representantes da Sociedade Civil, a Secretaria Especial da Juventude Carioca, em parceria com o Conselho Municipal da Juventude Carioca, conduzirá a palestra de ingresso aos eleitos e encaminhará a lista com o nome dos mesmos ao Excelentíssimo Senhor Prefeito para fins de nomeação.

Art. 7.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SALVINO OLIVEIRA BARBOSA

PRESIDENTE DA MESA DIRETORA CONSELHO MUNICIPAL DA JUVENTUDE CARIOCA

ANEXO I

EDITAL DO PROCESSO ELEITORAL PARA ESCOLHA DE REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS OCIOSAS NO CONSELHO MUNICIPAL DA JUVENTUDE CARIOCA

1. DO PROCESSO DE ELEIÇÃO

1.1 O processo de eleição de representantes ocorrerá em **02 (duas)** fases distintas, a primeira de inscrições e a segunda de votação:

I. A inscrição para o processo eleitoral dar-se-á por intermédio de credenciamento dos interessados através de preenchimento de formulário eletrônico que será disponibilizado entre os dias 23 de outubro de 2023, e 29 de outubro de 2023, até às 23:59. Para participar, o interessado deverá realizar a inscrição por meio de formulário eletrônico no site <https://juv.prefeitura.rio/>;

II. Após encerramento do prazo para inscrições, a Comissão Eleitoral analisará a documentação dos inscritos, tanto candidatos como eleitores, tanto para as cadeiras de organizações da sociedade civil quanto para as cadeiras de Área de Planejamento, validará as inscrições regulares e publicará a lista de candidatos, por modalidade, no dia 06 de novembro, entre 14h e 15h, com prazo para recursos até às 23:59 do dia 08 de novembro.

III. No dia 13 de novembro entre 14h e 15h, os candidatos serão disponibilizados na página da JUV-RIO, para serem submetidos à votação - por meio eletrônico - para a composição do Conselho Municipal da Juventude Carioca, encerrando-se a votação às 23:59 do dia 12 de novembro;

IV. Para a eleição virtual, estarão aptos a votar, os eleitores inscritos que, conforme item 2 do presente edital, comprovem residência no Município do Rio de Janeiro

V. O processo de votação ocorrerá por meio de formulário eletrônico na plataforma Google Forms. Entre os dias 13 de novembro de 2023 e 19 de novembro de 2023, encerrando às 23:59. O link de acesso à votação para escolha dos conselheiros ficará disponível no site: <https://juv.prefeitura.rio/>

VI. Após o fim do período de eleição virtual, a Comissão Eleitoral sistematizará e contabilizará o total de votos por modalidade para cada um dos candidatos, em que os mais votados comporão o Conselho Municipal da Juventude Carioca, a publicação do resultado será feita no dia 20 de novembro, entre 14h e 15h, com prazo para apresentação de recursos até às 23:59 do dia 22 de novembro, sendo o resultado final homologado no dia 24 de novembro.

VII. Na modalidade de cadeiras por organizações da sociedade civil, as 4 organizações mais votadas preencherão as 4 cadeiras, indicando seus titulares e suplentes em até 7 (sete) dias após o encerramento do processo eleitoral, em meio formal físico ou virtual, dirigido à Comissão Eleitoral. As demais organizações darão origem a uma lista de suplentes eleitorais, na ordem de seus votos, para serem convocadas ao Conselho no caso de eventuais vacâncias posteriores, na ordem da mais votada para a menos votada.

VIII. Na modalidade de cadeiras por Área de Planejamento, os primeiros mais votados ocuparão as respectivas cadeiras de suplente disputadas. Os demais darão origem a uma lista de suplentes eleitorais, na ordem de seus votos, para serem convocados ao Conselho no caso de eventuais vacâncias posteriores, na ordem do mais votado para o menos votado.

IX. No caso da Área de Planejamento 5, por serem dois conselheiros suplentes a serem eleitos, o conselheiro suplente eleito com mais votos terá preferência para se tornar conselheiro titular no caso de eventual vacância da titularidade de alguma das cadeiras da respectiva área de planejamento.

X. Após a publicação dos eleitos, acontecerá a palestra de ingresso obrigatória aos novos conselheiros, bem como aos primeiros suplentes de todas as modalidades, em duas opções de data, nos dias 25 e 26 de novembro, também aberta aos conselheiros com mandato, que fornecerá informações básicas para o exercício do cargo de conselheiro municipal, sob pena de eliminação em caso de ausência e convocação do próximo suplente. Caso isto ocorra, será publicado no mesmo dia 26 de novembro a desistência dos eleitos que eventualmente não comparecerem em nenhuma das datas, para que os respectivos suplentes se mobilizem e uma nova palestra será ministrada aos suplentes que os sucederem, aberta aos demais suplentes, no dia 28 de novembro. Concluída esta etapa, a posse dos conselheiros ocorrerá no dia 30 de novembro.

2. DA INSCRIÇÃO DE ELEITORES

2.1. Para participar como eleitor, o interessado - pessoa física ou pessoa jurídica não governamental - deverá realizar a inscrição por meio de formulário eletrônico no site <https://juv.prefeitura.rio/>.

2.2. Para efetivar a sua inscrição como eleitor pessoa física, o interessado deverá fazer o upload na plataforma da seguinte documentação:

I. Cópia de documento oficial de identidade (RG), comprovando ter entre 16 e 29 anos;
II. Comprovante atualizado de residência no Município do Rio de Janeiro, na respectiva área de Planejamento para a qual deseja votar, e a declaração de que nela reside há mais de 1 (um) ano;
III. Termo de responsabilidade sobre as informações e documentos prestados, bem como a ciência das consequências penais, cíveis e administrativas em caso de informação ou documento falso.

2.3. Para efetuar sua inscrição como eleitor pessoa jurídica não governamental, o interessado deverá apresentar a seguinte documentação:

I. Estatuto e Ata de fundação da pessoa jurídica não governamental;
II. Comprovante de endereço da sede da pessoa jurídica no Município do Rio de Janeiro localizado, e com funcionamento ininterrupto há, no mínimo, 01 (um) a no anterior à data da publicação desta Resolução;
III. Comproverantes de atuação da Pessoa Jurídica Não Governamental no respectivo Segmento, no Município do Rio de Janeiro há, no mínimo, 01 (um) ano anteriores à data da publicação desta Resolução (currículo/portfólio, comunicação/divulgação impressa e/ou eletrônica);
IV. Ofício em papel timbrado indicando seu representante, sendo obrigatoriamente associado ou pertencente ao quadro funcional da instituição/entidade/associação solicitante; e
V. Termo de responsabilidade sobre as informações e documentos prestados, e ciência das consequências cíveis, administrativas e penais cabíveis em caso de informação ou documento falso.

2.4. O modelo de termo de responsabilidade estará disponível na plataforma para download, preenchimento e posterior upload na mesma, assinado.

3. DA INSCRIÇÃO DE CANDIDATOS

3.1. As organizações da sociedade civil já detentoras de mandato estão impedidas de se inscreverem neste processo eleitoral como candidatas, podendo, no entanto, se inscreverem como eleitoras e exercerem seu direito a voto, como qualquer outra organização não governamental que respeitar as condições pré-estabelecidas.

3.2. Os conselheiros da sociedade civil eleitos por Área de Planejamento detentores de mandato estão impedidos de se inscreverem como candidatos, podendo, no entanto, se inscreverem como eleitores e exercerem seu direito a voto, como qualquer outro jovem carioca que atender as condições pré-estabelecidas.

3.3. Para efetivar sua inscrição, o candidato à suplência de cadeira por Área de Planejamento, portanto, candidato enquanto pessoa física, deverá fazer o upload na plataforma da seguinte documentação:

I. Cópia de documento oficial de identidade (RG), comprovando ter entre 18 e 29 anos;
II. Comprovante atualizado de residência no Município do Rio de Janeiro, na respectiva área de Planejamento para a qual deseja votar, e a declaração de que nela reside há mais de 1 (um) ano;
III. Termo de responsabilidade sobre as informações e documentos prestados, bem como a ciência das consequências penais, cíveis e administrativas em caso de informação ou documento falso;
IV. Termo de ciência e compromisso de presença na palestra introdutória de capacitação básica para o exercício do cargo de conselheiro, que antecede a posse, sob pena de perda da cadeira em caso de ausência e convocação do próximo nome na lista de suplentes eleitorais; e
V. Termo de ciência e concordância com todas as regras deste Edital.

3.4. Para efetuar sua inscrição como candidato pessoa jurídica não governamental, o interessado deverá apresentar a seguinte documentação:

I. Estatuto e Ata de fundação da pessoa jurídica não governamental;
II. Comprovante de endereço da sede da pessoa jurídica no Município do Rio de Janeiro localizado, e com funcionamento ininterrupto há, no mínimo, 01 (um) a no anterior à data da publicação desta Resolução;
III. Comproverantes de atuação da Pessoa Jurídica Não Governamental no Município do Rio de Janeiro há, no mínimo, 02 (dois) anos anteriores à data da publicação desta Resolução (currículo/portfólio, comunicação/divulgação impressa e/ou eletrônica); e
IV. Ofício em papel timbrado indicando seu representante, sendo obrigatoriamente associado ou pertencente ao quadro funcional da instituição/entidade/associação solicitante;
V. Termo de responsabilidade sobre as informações e documentos prestados, e ciência das consequências cíveis, administrativas e penais cabíveis em caso de informação ou documento falso;
VI. Termo de ciência e de compromisso de presença na palestra introdutória de capacitação básica para o exercício do cargo de conselheiro, que antecede a posse, sob pena de perda da cadeira e convocação do próximo nome na lista de suplentes eleitorais; e
VII. Termo de ciência e concordância com todas as regras deste Edital.

3.5. Os modelos de termos de responsabilidade estarão disponíveis na plataforma para download, preenchimento e posterior upload na mesma, assinados.

4. DA ELEIÇÃO DOS CANDIDATOS E VOTAÇÃO

4.1. Após o fim do período de inscrições para eleitores, a JUV-RIO disponibilizará, em plataforma virtual, conforme item 1.1 deste Edital, os candidatos das 07 (sete) vagas disponíveis para serem votadas;

4.2. Os candidatos mais votados em cada um dos segmentos comporão o Conselho Municipal da Juventude Carioca, conforme incisos VI, VII, VIII e IX do item 1.1 deste Edital:

I. Em caso de empate de número de votos na vaga,
1) Representante por Área de Planejamento: o candidato mais velho.
2) Organização da Sociedade Civil: a organização comprovadamente com maior tempo de atuação.
II. A responsabilidade de coordenação da seleção dos candidatos durante a fase de credenciamento e da eleição virtual será da Comissão Eleitoral conforme o item 5 do presente Edital.

5. DA COMISSÃO ELEITORAL

5.1. Compete à Comissão Eleitoral:

I. Verificar a observância dos critérios de participação estabelecidos para o processo de escolha;
II. Examinar a autenticidade dos documentos exigidos na inscrição
III. Analisar e decidir sobre os recursos interpostos;
IV. Coordenar o processo eleitoral nas na fase de credenciamento e na eleição virtual;
V. Registrar em ata e elaborar mapa de apuração dos votos e resultado;
VI. Promulgar os nomes dos titulares e suplentes eleitos que irão preencher as vagas disponíveis no Conselho Municipal da Juventude Carioca;
VII. Convocar os eleitos para a palestra introdutória de presença obrigatória e verificar sua presença;
VIII. Encaminhar para homologação, pelo titular da Secretaria, o resultado final do processo de escolha; e
IX. Dar posse ao Conselho Municipal da Juventude Carioca.
5.2. No caso de situações especiais que não estejam previstas neste Edital, cabe à Comissão Eleitoral deliberar, de forma pública, transparente e justificada.

6. DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. Os casos omissos do presente Edital serão apreciados e deliberados pela Comissão Eleitoral.

ANEXO II

CRONOGRAMA DO PROCESSO ELEITORAL PARA ESCOLHA DE REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS OCIOSAS NO CONSELHO MUNICIPAL DA JUVENTUDE CARIOCA

Inscrições de candidatos e eleitores.	23 a 29 de outubro (23:59)
Publicação de candidatos e eleitores homologados.	06 de novembro
Interposição de recursos à homologação de candidatos e eleitores.	06 a 08 de novembro (23:59)
Votação.	13 a 19 de novembro (23:59)
Publicação do resultado da votação.	20 de novembro
Interposição de recursos à votação.	20 a 22 de novembro (23:59)
Homologação da votação.	24 de novembro
Palestra introdutória (obrigatória).	25 ou 26 de novembro (candidato escolhe uma opção de data)
Palestra introdutória para suplentes em caso de não comparecimento	28 de novembro
Posse dos conselheiros	30 de novembro